



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 064/2023 – Revoga a Lei nº 2.242, de 24 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 2.661, de 27 de outubro de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel que indica, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 064/2023 trata de revogação de lei municipal, qual seja, lei nº 2.242, de 24 de setembro de 2014, alterada pela lei 2.661, de 27 de outubro de 2017, que autorizou doação de imóvel.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis,



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

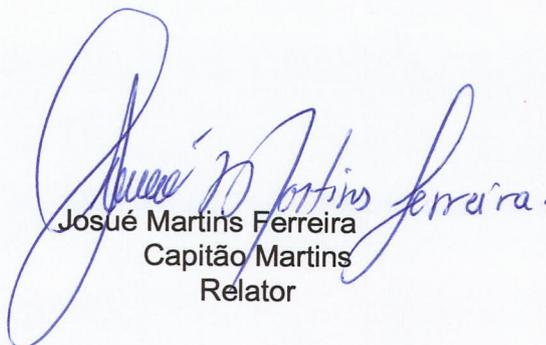
Sendo competente para propor a matéria, também será para revogá-la.

### PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 064/23.

É o parecer

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2023.

  
Josué Martins Ferreira  
Capitão Martins  
Relator